

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.672, de 09 de junho de 1980.

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO SEBASTIÃO DENTRO DO PROGRAMA "NOSSO TETO" ATÉ OMMONTANTE DE CR\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) A SER CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, ^{qu}
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de terreno para a implantação da segunda etapa do Conjunto Habitacional São Sebastião dentro do Programa "Nosso Teto".

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

a - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.

b - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c - Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se, desde já, a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 09 de junho de 1980.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.


LEIL ROBERTO WAGNER
- Secretário Municipal -